



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"  
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo  
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

LEI Nº 294 / 2001

Em, 27 de março de 2001.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único Saúde ~ SUS, no Estado da Paraíba, o Consórcio Paraibano Intermunicipal de Medicamentos e Equipamentos – COPIMES, e determina outras providências:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, na qualidade de Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizando a constituir com os demais gestores do SUS, no Estado da Paraíba, o Consórcio Paraibano Intermunicipal de Medicamentos e Equipamentos de Saúde – COPIMES, pessoa Jurídica de Direito privado e sem fins lucrativos, a ser instituído com a finalidade de implementar e facilitar o acesso da população carente a Medicamentos, Equipamentos e outros insumos básicos de Saúde.

**Art.2º** – Fica também autorizado o Poder Executivo a realizar a referida despesa, de acordo com a participação do município, no Consórcio de que trata esta Lei.

**Parágrafo Único** – Com vistas ao normal funcionamento do Consórcio e a consecução de seus objetivos, poderá a Prefeitura Municipal efetuar em favor deste o repasse dos recursos destinados a formação do fundo comum de compras, mensalmente, ou de acordo com os pedidos a serem subscritos periodicamente pelo município.

**Art. 3º** - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a dar consentimento ao consórcio para contratar Organização Não Governamental – ONG, com a finalidade de elaborar e executar projetos técnicos relativos a acordos de compras a serem firmados com Organismos Internacionais, desde que tenham a referida ONG registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e seja reconhecida de utilidade pública, obedecido, ainda, a respeito o que preceitua o Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

ANO 112º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, ESTADO DA PARAÍBA,  
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, em 27 de março de 2001.

  
JOSE DE ARIMATEIA ANASTACIO R. DE LIMA  
Prefeito Municipal